

**CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 11/2012
ACORDO CAPES/FAPEG**

Apoio a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais n.º 15.472, de 12/12/05, n.º 16.690, de 04/09/09, do Decreto n.º 7.158, de 01/10/10 e das Resoluções Normativas CONSUP n.º 01/2007, 01/2009 e 01/2010, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna público o lançamento do presente Edital e convida os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS sediados no Estado de Goiás, com conceito da CAPES igual ou superior a 3, vinculados a instituições de ensino superior – IES públicas e privadas sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para obtenção de recursos de custeio.

1 OBJETIVO

Conceder recursos de custeio a PPGSS sediados no Estado de Goiás, com conceito da CAPES igual ou superior a 3, vinculados a instituições de ensino superior – IES públicas e privadas sem fins lucrativos, visando promover melhorias na infraestrutura administrativo-acadêmica instalada e estimular a continuidade da progressão qualitativa e quantitativa de sua produção acadêmica.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	03/09/2012
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	06/09/2012
2.3 Limite para impugnação do edital	10/09/2012
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h59min do dia 17/10/2012
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	14/11/2012
2.6 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar	23/11/2012
2.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	26/11/2012
2.8 Início da implementação dos recursos condicionado à entrega da documentação na FAPEG	28/11/2012
2.9 Limite para implementação do auxílio	14/12/2012

3 REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

- 3.1.1 ser recomendado pela CAPES e possuir conceito igual ou superior a 3;
- 3.1.2 ter sede no estado de Goiás;
- 3.1.3 pertencer a IES públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- 3.1.4 ter como proponente o coordenador do PPGSS;
- 3.1.5 apresentar somente 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital.

3.3 DA PROPOSTA

3.3.1 - As propostas deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

3.3.1.1 título;

3.3.1.2 objetivos;

3.3.1.3 justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/inovador ou mesmo de área de concentração;

3.3.1.4; metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas;

3.3.1.5 resultados esperados; progresso científico, tecnológico e inovador esperado; as inovações a serem obtidas; potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto; e outras informações julgadas relevantes;

3.3.1.6 referências bibliográficas.

3.3.2 Caberá ao Coordenador do PPGSS o envio eletrônico da proposta.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) provenientes do orçamento da CAPES.

4.2 Os recursos da CAPES para esta Chamada originam-se das dotações orçamentárias do Programa 2032, Ação 0487; Fontes 0112 – Recursos do Tesouro Federal Recurso do Tesouro Federal.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão selecionadas 25 (vinte e cinco) propostas que receberão R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2012, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2013 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2014, para utilização como recurso de custeio.

5.2 Despesas de Custeio:

São aquelas relativas ao pagamento de diárias, de serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de material de consumo, tais como:

a) Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física – diárias pagas ao pessoal ligado à consecução do objeto do projeto e recursos gastos com a prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;

b) Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, passagens, aluguéis para eventos, assinatura de revistas e periódicos científicos, exposições, participação em conferências e congressos e outros;

c) Material de Consumo – material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para *up grades* de gabinetes de computadores ou outro material de consumo.

5.3 São itens não financiáveis aqueles elencados no MANUAL DE CONCESSÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO EDUCACIONAL E DE PESQUISA (AUXPE) (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.

7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 O Coordenador do PPGSS deverá cadastrar e enviar a proposta somente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGgestor (www.fapeg.go.gov.br/gestor/apoio_ppgss).

7.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGgestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Documentos a serem encaminhados eletronicamente:

8.1.1 Formulário eletrônico (item 7.1) devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Comprovante de credenciamento do PPGSS junto à CAPES;
- b) Comprovante de vínculo do Coordenador ao PPGSS.

9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente e no enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a serem efetuados por comissão designada pela Presidência da FAPEG.

9.2. Etapa II – Análise de Mérito

A FAPEG, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê de Especialistas, específico para o presente Edital, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na Etapa I conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Mérito técnico-científico e adesão do projeto aos termos deste edital.	2	0 a 10
B	Relevância dos recursos para aprimoramento do PPGSS e seu desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, econômico e social do Estado de Goiás.	2	0 a 10
C	Impacto para a melhoria do conceito do programa junto à CAPES.	2	0 a 10
D	Escopo da utilização dos equipamentos propostos em relação às linha de pesquisas do programa.	1	0 a 10
E	Abrangência da utilização dos recursos dentro do programa.	1	0 a 10
F	Impacto dos recursos na melhoria da produção acadêmica e na melhoria da integração entre graduação e pós-graduação.	1	0 a 10
G	Clareza quanto à definição das metas e indicadores relativos ao acompanhamento e avaliação da evolução do projeto a ser desenvolvido.	1	0 a 10
TOTAL		10	

9.2.1 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê de Especialistas, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.2.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

9.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2.4 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E, F e G, sucessivamente.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: www.fapeg.go.gov.br e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG.

11.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

11.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados e decididos por membro(s) do Comitê de Especialistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

11.5 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo aos recursos de custeio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.

12.2 A implementação do projeto dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso da CAPES.

12.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Compromisso.

12.4 Os Coordenadores dos PPGSS selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Compromisso.

12.5 Caso o Coordenador não apresente os documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, o proponente será considerado desistente.

12.6 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG e pela CAPES caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no Termo de Compromisso, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13 ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência do auxílio, o Coordenador do PPGSS será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso da CAPES.

13.2 O Coordenador, ao final do período de concessão do auxílio, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, observando os prazos fixados no Termo Compromisso da CAPES.

13.3 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.4 O auxílio concedido e os pactos dele decorrentes poderão ser acompanhados nos prazos definidos legalmente pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG.

15.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.4 É responsabilidade do Coordenador do PPGSS acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

15.5 A FAPEG e a CAPES poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG, ouvida a CAPES.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Programas e Projetos da FAPEG pelo telefone (62) 3201-8082 ou pelo endereço eletrônico gpp@fapeg.go.gov.br.

16.2 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, situada no endereço Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83) Quadra 12 n.º 150, Setor Sul – Goiânia-GO / CEP 74.083-140.

Goiânia, 30 de agosto de 2012.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I

Documentos a serem apresentados pelo Coordenador do PPGSS no ato da contratação do auxílio:

1. RG e CPF (originais e cópias);
2. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
5. Comprovante atualizado de endereço;
6. Cópia impressa, em 03 (três) vias, do Anexo III do AUXPE, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa> e cópia do contrato de abertura de conta.